



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CONTRATO – Nº 2022.02.09.01.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, COM SEDE NA AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO | GENERAL SAMPAIO - CE | CEP: 62738-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, **MARIA CORDEIRO MOREIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, com sede na AV. Presidente Costa e Silva, 2382, Modubim, Fortaleza-ce, inscrita no CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17, representada pelo Sr. José D Almeida, inscrito (a) no CPF/MF n.º 201.474.223-53, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2022.02.01.01**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR
					TOTAL
1	MORFINA 10mg/ML	AMP	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
2	FENITOINA	AMP	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
3	PROMETAZINA	AMP	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
4	AMIODARONA	AMP	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
5	DIAZEPAN	AMP	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	TRAMAL 50mg/2ml	AMP	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
7	HALDOL	AMP	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
8	EFORTIL	AMP	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
9	NOREPINEFRINA	AMP	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
10	ADRENALINA	AMP	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
11	FENTANILA 10 ML	AMP	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
12	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMP	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
13	.MIDAZOLAM 10ML	AMP	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
14	ETOMIDATO	AMP	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMP	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº **2022.02.01.01** e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.O valorglobal deste contrato é de **R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022 ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SAUDE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAUDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAUDE Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra-aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

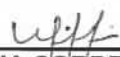
11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0702.10.302.0113.2.078, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE - CE, 09 de FEVEREIRO de 2022.



MARIA CORDEIRO MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE.



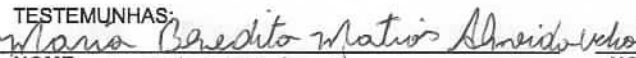
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA -
ME

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

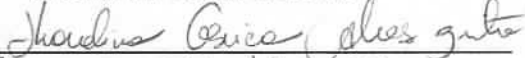
JOSÉ D ALMEIDA

CPF/MF N.º 201.474.223-53

TESTEMUNHAS:



NOME: Manoel Bredito Matos Almeida
CPF: 047.064.643-40



NOME: Janderson Cavalcante
CPF: 029.088.473-02